LEI Nº 1.741/1.991

Autoriza o Poder Executivo Municipal contribuir financeiramente com o Jóquei Clube Paracatuense.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paracatu aprovou, e ele em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com o Jóquei Clube Paracatuense com a importância de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Parágrafo único. A contribuição a que se refere o caput do artigo, destina-se à premiação do "Grande Prêmio de Turfe Cidade de Paracatu", em comemoração ao 193º Centésimo nonagésimo terceiro aniversário de emancipação política de Paracatu.

Art. 2º A contribuição a que se refere o artigo anterior correrá à conta da dotação orçamentária 08.48.247-3.2.3.3 - Contribuições Correntes - Unidade 02.05.10 - Divisão de Cultura, inclusa no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paracatu-MG., 13 de novembro de 1991.

Antonio Arquimedes Borges de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 13-08-08
Servidor

Câmara Municipal Paracatu MG

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
26 / 07 / 95
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU